

COPA DOS CRIADORES

REGULAMENTO

Capítulo I Da Copa dos Criadores

Art. 1º - A Copa dos Criadores será constituída de oito provas com as seguintes características:

I - Copa ABCPCC Clássica na distância de 2000m grama, aberta para produtos nacionais de 3 anos e mais idade (Grupo 1);

II - Copa ABCPCC Velocidade na distância de 1000m grama, aberta para produtos nacionais de 2 anos e mais idade (Grupo 3);

III - Taça de Prata - Potros nacionais na distância de 1600m grama (Grupo 1);

IV - Taça de Prata - Potrancas nacionais na distância de 1600m grama, (Grupo 1);

V – Copa ABCPCC Éguas – Éguas nacionais na distância de 2000m grama, para éguas de 4 anos e mais idade.

VI – Copa ABPCC Regional – Produtos nacionais (a definir idade, raia e distância pelo hipódromo anfitrião).

VII – Copa ABCPCC Milha Grama – Produtos nacionais de 4 anos e mais idade, na distância de 1600m grama.

VIII – Copa ABCPCC Milha Areia – Produtos nacionais de 4 anos e mais idade, nas distâncias de 1600m ou 1609m, na areia.

Parágrafo único – A Copa dos Criadores será complementada com a realização da Copa ABCPCC Regional, reservada para produtos de 2 anos caso disputada em junho e de 3 anos na hipótese de realização em julho, organizada nos Hipódromos do Cristal ou do Tarumã, na distância de 1.600m (aproximadamente).

Art. 2º - A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, será disputada no hipódromo que apresentar a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee), observadas as seguintes condições:

§ 1º - A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro de cada ano;

§ 2º - A proposta formulada pelo clube promotor de corridas deverá ser recebida até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior à realização do evento pela ABCPCC;

§ 3º - O valor correspondente ao prêmio adicional (bid) deverá ser depositado em conta vinculada à Copa dos Criadores, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias antes de sua realização.

Art. 3º - A Copa dos Criadores, salvo a Copa ABCPCC Regional, será realizada no primeiro domingo de agosto.

Art. 4º - O número máximo de concorrentes em cada uma das provas que compõe a Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, é de 16 (dezesesseis), permitida a inscrição de até 4 (quatro) suplentes.

Art. 5º - Em cada uma das provas serão obedecidos os critérios de seleção estabelecidos no Capítulo próprio do presente Regulamento.

Art. 6º - Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pela Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados no leilão de coberturas promovido pela associação; os decorrentes do pagamento de inscrições; das penalidades previstas no presente Regulamento; e por eventuais patrocínios.

§ 1º - O valor contido no fundo terá a seguinte destinação:

I – Copa ABCPCC Clássica – 30% (trinta por cento);

II – Copa ABCPCC Velocidade – 10% (dez por cento);

III – Taças de Prata (versões machos e fêmeas) – 15% (quinze por cento) para cada uma das versões;

IV – Copa ABCPCC Éguas – 10% (dez por cento);

V – Copa ABCPCC Regional – 5% (cinco por cento);

VI – Copa ABCPCC Milha Grama – 10% (dez por cento);

VII – Copa ABCPCC Milha Areia – 5% (cinco por cento).

§ 2º – Todos os valores recebidos pela ABCPCC correspondentes a inscrições e decorrentes do leilão de coberturas serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Festival ABCPCC”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário remunerado, revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 7º - Para participar das provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive da Copa ABCPCC Regional, o proprietário do produto selecionado pagará um valor “*added*” equivalente a 5% (cinco por cento) do prêmio estabelecido ao primeiro colocado, sendo que o total do “*added*” será distribuído entre os proprietários dos cinco primeiros colocados na proporção estabelecida no Código Nacional de Corridas.

Art. 8º - Ficam ainda estabelecidas para todas as provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive a Copa ABCPCC Regional, penalidades a serem pagas, sob a forma de taxas, pelos proprietários de produtos não inscritos e filhos de reprodutores que não tenham participado do leilão de coberturas do ano da concepção do produto, sendo o valor destinado para a premiação da prova específica de que participará o produto que teve sua inscrição suplementada com as penalidades.

Parágrafo primeiro - A taxa (penalidade) será de 15% (quinze por cento) para o reprodutor e 15% para o produto, calculada sobre o prêmio destinado ao primeiro colocado, em cada um dos casos, ou seja, será cumulativa até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Parágrafo segundo - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida para participação na mesma prova objeto do primeiro recolhimento, ou seja, poderá participar daquela prova nos anos subsequentes, sem a exigência de nova penalidade. Para participação nas demais provas da Copa dos Criadores, deverá fazer o recolhimento no valor integral correspondente a taxa (penalidade) aplicável.

Parágrafo terceiro - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra para participação na Copa Clássica, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida, ou seja, poderá participar sem a exigência de nova penalidade de todas as outras provas da Copa de Criadores

Art. 9º - O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão do promotor de corridas que abrigar prova que compõe a Copa dos Criadores, será acompanhado, em todas as suas etapas, por técnico(s) indicado(s) pela ABCPCC.

Capítulo II

Título I

Do Fundo Pecuniário das Provas

Art. 10 - O fundo pecuniário das provas da Copa dos Criadores será composta das seguintes fontes de receita:

- I – Inscrição dos produtos de determinada geração pelos criadores e proprietários;
- II – Leilão de coberturas que credenciam os filhos dos ganhões inscritos na Copa dos Criadores;
- III – Participação dos Jockeys Club que promoverão a Copa dos Criadores;
- IV – Eventual patrocínio das provas que compõem o Festival ABCPCC.

Parágrafo único – Os *naming rights* de cada prova, que gerem patrocínios e a exibição de material de divulgação do (s) patrocinador (es) serão tolerados pelas entidades promotoras de corridas que acolheu a Copa dos Criadores, respeitadas limitações legais.

Título II Inscrições

Art. 11 – Serão admitidas 3 (três) modalidades para pré-inscrição de produtos na Copa dos Criadores da ABCPCC, cada uma habilitando de per si os inscritos, porquanto, não se tratam de pagamentos complementares.

1ª modalidade: pagamento pelo criador do valor único de inscrição, devida para pagamento entre 1º de abril e 30 de junho do ano posterior ao do nascimento do produto inscrito. O valor desta modalidade será divulgado até o dia 30 de março do ano da inscrição, ressalvado o ano de 2019 cuja data limite para divulgação ocorrerá em 15 de abril do mencionado ano;

2ª modalidade: pagamento pelo adquirente de produto no Leilão da ABCPCC, devida até 30 (trinta) dias após a realização do leilão e equivalente ao dobro do valor da 1ª modalidade acima descrita;

3ª modalidade: pagamento pelo criador ou por adquirente de produtos inéditos, devido até 31 de outubro do segundo ano posterior ao do nascimento do produto e equivalente ao triplo do valor da 1ª modalidade acima descrita.

Título III Inscrições Definitivas

Art. 12 – As inscrições definitivas para animais pré-inscritos na Copa dos Criadores corresponderão aos percentuais previstos nos artigos 7º, 8º, e seu parágrafo único, deste Regulamento.

Capítulo III Do Leilão de Coberturas

Art. 13 - A ABCPCC realizará, anualmente, leilão de coberturas. O valor arrecadado, destinado para pagamento dos prêmios da Copa dos Criadores.

Art. 14 - A participação do reprodutor no leilão de cobertura realizado no ano de concepção do produto isenta o mesmo do pagamento da penalidade referida no art. 8º.

Art. 15 - As Normas Específicas do leilão serão anualmente elaboradas pela ABCPCC.

Capítulo IV Das Taças de Prata

Art. 16 – A forma de realização das Taças de Prata obedecerá ao presente Regulamento.

§ 1º - Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 16 (dezesesseis), pelo critério técnico e em decorrência da participação em provas seletivas, conforme segue:

I – os 8 (oito) melhores classificados pelo critério técnico conforme previsto no presente artigo; e

II – 8 (oito) produtos classificados nas provas seletivas que serão realizadas, preferencialmente, no primeiro final de semana de junho nos hipódromos de Cidade Jardim e Gávea.

§ 2º. Não realizadas seletivas, as vagas serão preenchidas pelos melhores classificados pelo critério técnico;

§ 3º - Os produtos serão classificados adotando-se o critério de seleção do maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos;

Tipo de Páreo	Pontos				
Graduados pela ABCPCC	1º	2º	3º	4º	5º
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não- Graduados pela ABCPCC	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1

§ 4º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não- graduados os seguintes fatores multiplicadores:

- I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);
- II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);
- III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);
- IV - páreos corridos em 1.300m ou menos: 1 (um).

§ 5º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã, que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 6º - Os pontos obtidos nas provas seletivas da Taça de Prata não serão considerados para fins da classificação pelo critério técnico;

§ 7º - As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 17. As inscrições para as duas versões do GP Taça de Prata serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente a primeira parcela não será restituído ao inscrito;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade, caso regra diversa não se estabeleça pela ABCPCC;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas serão restituído ao inscridor;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão restituídos ao inscridor.

Capítulo V Das Copas ABCPCC: Clássica, Velocidade e Éguas

Art. 18 - Apuradas as inscrições para as Copas ABCPCC, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção de maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2

Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para as provas de grupo ou listadas corridas no exterior será considerada a graduação constante do International Cataloguing Standars ou aquela que a ABCPCC quiser considerar;

§ 2º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

- I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);
- II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);
- III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);
- IV - páreos corridos em 1.300m ou menos: 1 (um);
- V - páreos corridos em outros hipódromos.

§ 3º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 4º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 5º - Também serão aplicados fatores multiplicadores por performance, segundo a data da mesma, conforme expresso abaixo:

- I - páreos disputados nos 6 (seis) meses que precedem a inscrição: 2 (dois);
- II - páreos disputados além de 6 (seis) meses e até 12 (doze) meses antes da inscrição: 1,5 (um inteiro e cinqüenta centésimos);
- III - páreos disputados além de 12 (doze) meses e até 24 (vinte e quatro) meses antes da inscrição: 1 (um);
- IV - páreos disputados além de 24 (vinte e quatro) meses e até 36 (trinta e seis) meses antes da inscrição: 0,75 (setenta e cinco centésimos);
- V - páreos disputados além de 36 (trinta e seis) meses e até 48 (quarenta e oito) meses antes da inscrição: 0,5 (cinqüenta centésimos);

VI - páreos disputados além de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses antes da inscrição: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

VII - páreos disputados além de 60 (sessenta) meses antes da inscrição não serão considerados para efeitos de pontuação.

§ 6º - As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 19 - Apuradas as inscrições para as provas da Copa ABCPCC, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção de maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não- Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Penca reconhecida pela ABCPCC	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/ Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Penca não reconhecida	0	0	0	0	0
Pela ABCPCC					
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para as provas de grupo ou listadas corridas no exterior será considerada a graduação constante do International Cataloguing Standars ou aquela que a ABCPCC quiser considerar;

§ 2º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não- graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.300m ou menos: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.400m ou mais: 1 (um);

V - páreos corridos em outros hipódromos ou provas finais de cancha reta: 1 (um);

VI - ternos de provas de cancha reta: 0 (zero).

§ 3º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 4º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 5º - Também serão aplicados fatores multiplicadores por performance, segundo a data da mesma, conforme expresso abaixo:

I - páreos disputados nos 6 (seis) meses que precedem a inscrição: 2 (dois);

II - páreos disputados além de 6 (seis) meses e até 12 (doze) meses antes da inscrição: 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos);

III - páreos disputados além de 12 (doze) meses e até 24 (vinte e quatro) meses antes da inscrição: 1 (um);

IV - páreos disputados além de 24 (vinte e quatro) meses e até 36 (trinta e seis) meses antes da inscrição: 0,75 (setenta e cinco centésimos);

V - páreos disputados além de 36 (trinta e seis) meses e até 48 (quarenta e oito) meses antes da inscrição: 0,5 (cinquenta centésimos);

VI - páreos disputados além de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses antes da inscrição: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

VII - páreos disputados além de 60 (sessenta) meses antes da inscrição não serão considerados para efeitos de pontuação.

§º 6º. Somente serão reconhecidas para efeitos de pontuação as provas de cancha reta disputadas em distância igual ou superior a 600 metros e que ofereçam ao primeiro colocado prêmio igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que promovidas por entidade detentora de Carta Patente emitida pelo MAPA;

§ 7º. O prêmio mínimo constante do § 6º válido para 2019, será majorado anualmente com base na variação do INPC do período;

§ 8º. O cancelamento do registro da entidade pelo Ministério da Agricultura importará na exclusão da prova para efeitos de pontuação;

§ 9º. As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de **ranking** caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 20 - As inscrições para as Copas ABCPCC ocorrerão perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscridor;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

Capítulo VI

Da Copa ABCPCC Regional

Art. 21 - Caso a Copa ABCPCC Regional seja disputada no mês de junho será reservada para produtos de dois anos de idade hípica, na hipótese de disputa após junho será reservada para produtos de três anos.

Art. 22 - A Copa ABCPCC Regional (Grupo 3) será disputada no Hipódromo do Cristal ou Tarumã, conforme a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee) formulada, na distância de 1.600m (aproximadamente) em pista de areia.

§ 1º - A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro de cada ano, respeitado como valor mínimo aquele praticado para o ano anterior;

§ 2º - A proposta deverá ser recebida até o último dia do mês de outubro pela ABCPCC, em envelope lacrado, sendo os mesmos abertos no primeiro dia do mês de novembro, acaso mais de uma proposta ocorra;

§ 3º - Após conhecidas as propostas, sendo a mais alta a ofertada pelo Jockey Club que realizou a prova no ano anterior, será aberta a possibilidade ao segundo colocado de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, superar o “bid” da proposta vencedora, hipótese em que será a mesma considerada vitoriosa;

§ 4º - Quando da divulgação do resultado oficial será anunciado pela ABCPCC o local de realização da prova e a bolsa total.

Art. 23 - As inscrições para a Copa ABCPCC Regional serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade, se houver, até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscrito;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º - Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

Art. 24 - Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze), tanto pelo critério técnico como em decorrência da participação em provas seletivas, conforme segue:

I – os 8 (oito) melhores classificados pelo critério técnico nos termos abaixo previstos;

II – 4 (quatro) produtos classificados nas provas seletivas que serão realizadas 4 (quatro) semanas antes da data da Copa ABCPCC Regional nos Hipódromos de Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã.

§ 1º - Os pontos obtidos nas provas seletivas não serão considerados para fins da classificação pelo critério técnico;

§ 2º - Os suplentes, em número de 4 (quatro), serão classificados apenas pelo critério técnico.

Art. 25 - As seletivas serão disputadas na distância e pista mais próximas das programadas para a Copa ABCPCC Regional.

§ 1º. As provas seletivas somente serão realizadas com um número mínimo de 6 (seis) inscritos, com pelo menos 4 (quatro) proprietários diferentes e até o limite de 12 (doze), sendo os participantes selecionados com base na tabela a que se refere o art. 28;

§ 2º. Caso não seja realizada prova seletiva em um ou mais hipódromos, as vagas serão proporcionalmente preenchidas a partir das seletivas realizadas.

Art. 26 - Não realizadas seletivas, as vagas serão preenchidas pelos melhores classificados pelo critério técnico.

Art. 27 - Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Pontos	Páreo				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não- Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/ Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não- graduados os seguintes fatores multiplicadores:

- I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);
- II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);
- III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);
- IV - páreos corridos em 1.300m: 2 (dois);
- V – páreos corridos em 1.200m ou menos: 1 (um); e
- VI - páreos corridos em outros hipódromos: 1 (um).

§ 2º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 3º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação;

§ 4º. As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 28 - O critério de desempate para classificação no **ranking** será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundos lugares e, por fim, somas ganhas.

Parágrafo único: Persistindo o empate será considerado o aproveitamento, ou seja, prevalecerá o cavalo que possuir o mesmo número de vitórias em menos apresentações.

Art. 29 - As corridas valerão para fins de pontuação no **ranking**, até 5 (cinco) dias antes da inscrição na prova em que o mesmo será observado.

Art. 30 - O valor do “bid” deverá ser depositado pelo Jockey Club que irá abrigar prova da Copa dos Criadores no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias antes da realização da prova, valor este que ficará depositado em conta vinculada à Copa dos Criadores.

Parágrafo único – Não procedido o depósito, a proposta será desclassificada, cabendo a prova à entidade que apresentou a segunda melhor proposta.

Art. 31 - Os animais que pagarem o valor do “*added*” e de eventuais penalidades com vistas a participar das provas que compõem a Copa dos Criadores serão divulgados em tempo real no sítio da ABCPCC.

Art. 32 - As entidades promotoras deverão inserir no programa oficial ressalva de que o valor da bolsa poderá ser diminuído na eventualidade de **forfait** veterinário.

Art. 33 - Em todas as provas que compõem a Copa dos Criadores a entidade promotora realizará sorteio público das balizas.

Art. 34 – O início da validade deste Regulamento: 10 de abril de 2019 para todos os efeitos.

Art. 35 - As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas pela diretoria da ABCPCC.

São Paulo, 2 de abril de 2019.